Superintendência de Seguros Privados
Ministério da Fazenda

Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 002/07.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 2007.

PARA TODO O MERCADO
A/C: Diretor de Relações com a SUSEP

Ref.: Retificação de campo - anexo V da Circular SUSEP nº 335/2006 (Dados Estatísticos para a Tábua Biométrica).

Esclarecemos que o campo nº 9 da tabela VII e o campo nº 11 da tabela VIII, ambos definidos no anexo V da Circular SUSEP nº 335/2006, devem ser preenchidos com o sexo do **beneficiário (M/F)**, e não do segurado. A descrição correta destes campos está apresentada abaixo:

	CAMPO	DESCRIÇÃO	TIPO	TAMANHO	CASAS DECIMAIS
...	...	...	...	...	...
9	SEXO	Preencher com o sexo do beneficiário (M ou F)	C	1	-
...	...	...	...	...	...

TABELA VII do ANEXO V da Circular SUSEP nº 335/2006

	CAMPO	DESCRIÇÃO	TIPO	TAMANHO	CASAS DECIMAIS
...	...	...	...	...	...
11	SEXO	Preencher com o sexo do beneficiário (M ou F)	C	1	-

TABELA VIII do ANEXO V da Circular SUSEP nº 335/2006

Atenciosamente,

LÉO MARANHÃO DE MELLO
Departamento de Controle Econômico – DECON
Chefe